



Esclarecimento Solicitado

Licitação: 03135/19

Descrição:

Data: 08/11/2019

Hora:13:57

Prezados Senhores, solicitamos o seguinte esclarecimento.

O Termo de Referência estabelece em seu item 3.2:

3.2. FRENTE 2: PLANO BÁSICO AMBIENTAL

"Consiste na Elaboração do Plano Básico Ambiental (PBA) visando à obtenção da Licença Ambiental de Instalação (LI), nos termos estabelecidos pela Licença Ambiental Prévia (LP) nº 2507/16 e Parecer Técnico nº 234/16, naquilo que for pertinente à implantação do Caminho de Serviço para a Linha de Distribuição. A obtenção da Licença de Instalação da Linha de Distribuição propriamente dita é de responsabilidade da concessionária EDP BANDEIRANTE e não está incluída nesta Licitação.

A FRENTE 2 inclui o desenvolvimento dos estudos, a elaboração da documentação e o acompanhamento de toda a tramitação necessária para a viabilização institucional do empreendimento visando à obtenção da LI para o Caminho de Serviço para a Linha de Distribuição e, também, o suporte técnico à Sabesp nas interações com todas as instituições envolvidas no processo de licenciamento ambiental, até a manifestação final da CETESB.

A FRENTE 2 inicia com a emissão da Autorização de Serviços (AS) e se encerra após a manifestação final e aceite da SABESP e emissão do Relatório Final do Plano Básico Ambiental – RFA que consolida os serviços efetuados e os resultados obtidos como também o Plano de Gestão ambiental do empreendimento."

O texto do Termo de Referência estabelece de maneira inequívoca que um dos limites do escopo da Consultora responsável pela elaboração do Plano de Gestão Ambiental consiste no evento de aceitação do Trabalho pela SABESP. Assim, caberá à SABESP protocolar as solicitações de Autorização de Supressão de Vegetação e Intervenção em APP, e de emissão da Licença de Instalação.

O processo de obtenção da LI envolve o recolhimento de algumas taxas, quais sejam:

i. No transcorrer da elaboração do Plano Básico Ambiental - atividade incluída no escopo da Consultora:

CETESB – Agência Ambiental de Mogi das Cruzes

Alvará de obra pública em APRM

Prefeitura Municipal de Biritiba-Mirim

Certidão de uso do solo

Alvará de localização

DAEE – Intervenção em recursos hídricos

Viabilidade de implantação de empreendimento

Outorgas de intervenção em recursos hídricos

Cartório de registro de imóveis

Certidões

Matrículas

ii. No momento de protocolização do Plano Ambiental e da solicitação de Autorização de Supressão de Vegetação e Intervenção em APP e de emissão da LI – atividade não incluída no escopo da Consultora, a cargo da SABESP:

CETESB – Licenciamento ambiental

Licença de Instalação

Autorização de Supressão de Vegetação e Intervenção em APP

Observamos que a soma dos custos diretos destas duas taxas corresponderá a aproximadamente 25% do valor orçado no Edital de Concorrência para a execução do Plano Básico Ambiental.

Nosso entendimento:

Pelo exposto, entendemos que o pagamento das taxas incidentes no período de elaboração do Plano Básico Ambiental deverão ser de responsabilidade da Consultora, e o recolhimento do valor correspondente às taxas de protocolização do Autorização de Supressão de Vegetação e Intervenção em APP e solicitação de emissão da LI do empreendimento será de responsabilidade da SABESP.

Está correto nosso entendimento?

Informações da SABESP

Walmir Xavier Cotrim

Descrição:

Data: 08/11/2019

Hora:13:57

ESTÁ CORRETO O ENTENDIMENTO.

Data de Publicação:

12/11/2019

Cancela